



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.921, DE 04 DE JULHO DE 2017.

ALTERA DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRIMEIRA PARCELA DO IPTU, FOROS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, EXERCÍCIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que esta Gestão assumiu suas atividades administrativas em 01 de janeiro de 2017;

Considerando que o Setor de Tributação não teve tempo hábil para as entregas na sua totalidade os carnes de IPTU/2017;

Considerando que o vencimento da 1ª (primeira) parcela conforme Decreto n.º 4.894/2017, estava previsto para o dia 05 de julho de 2017, ficando assim o vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 20 de julho de 2017, sem cobrança de multa e juros.

DECRETA:

Art. 1º Fica **ALTERADO** a data de vencimento da 1ª (primeira) parcela do IPTU com vencimento em 05 de julho de 2017, passando a vencer dia **20 de julho de 2017.**

Art. 2º - As demais parcelas continuam com os vencimentos em:

I - 2ª Parcela com data de vencimento em 05/08/2017;

II - 3ª Parcela com data de vencimento em 05/09/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

III - 4ª Parcela com data de vencimento em 05/10/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em parte o Decreto n.º **4.921/2017**.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito

MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA

Gestor de Governo